Circular n.º 22/2016

Assunto: Reprodução de documentos de identificação dos hóspedes/cartão de cidadão. Forma de autorização do titular. Tempo de conservação da cópia.

Cara(o) Associada(o),

No seguimento da nossa Circular n.º 19/2016, vimos informar que a AHP questionou a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD) acerca das questões acima enunciadas.
Relativamente à possibilidade de reprodução dos documentos de identificação dos hóspedes de empreendimentos turísticos, esta Comissão considera que não é necessária a reprodução (incluindo a digitalização), bastando a simples exibição.
Mais entende a CNPD que a reprodução dos elementos de identificação, ainda que o hóspede nela consinta (consentimento esse que teria sempre de ser provado), será ilícita pelo facto de não estar demonstrada a necessidade dessa reprodução.
Em razão do que antecede, ficam prejudicadas as demais questões.

Face a estes esclarecimentos da CNPD, a AHP recomenda aos seus associados que não fotocopiem nem digitalizem os documentos de identificação dos respetivos hóspedes.

Com os melhores cumprimentos,

Cristina Siza Vieira
Presidente da Direção Executiva

Avª Duque de Ávila, Nº 75, 1º Piso
1000-139 Lisboa – PORTUGAL
T. +351 213 512 360
F. +351 213 570 485
geral@hoteis-portugal.pt
www.hoteis-portugal.pt